



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 18, de 21 de julho de 2020

[Alterada pela Resolução Consuni nº 114, de 30 de novembro de 2022](#)

Altera o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG e da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais e dá outras providências

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015591/2019-21 e o que ficou decidido em sua 261ª reunião realizada em 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º do Regimento Interno da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A DRI possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais;
- II - Coordenadoria de Relações Internacionais;
- III - Coordenadoria de Relações Interinstitucionais;
- IV - Subcoordenadorias de Relações Internacionais e Institucionais dos *Campi* fora de Sede;
- V -Seção de Estágios
- VI - Secretaria; e
- VII - Conselho Técnico."

Art. 2º Incluir a seção IV após o Art. 12, renumerando as demais, com a seguinte redação:

"Seção IV

Da Seção de Estágios

Art. 13. A Seção de Estágio é um setor da DRI, responsável pela organização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios da UNIFAL-MG, zelando pelos aspectos legais e divulgando à comunidade universitária as informações pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 14. São Atribuições da Seção de Estágios:

- I – organizar os convênios de estágios;
- II - articular ações com a PROGRAD, com vistas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- III - registrar as atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios da UNIFAL-MG;
- IV – No caso dos *Campi*, cabe ao Diretor do Campus a conferência e assinatura dos termos de estágios que forem designados em portaria de designação própria e, ao Coordenador de estágios, a assinatura dos planos de atividades dos estágios;
- V - desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento e as que lhe forem delegadas pelo Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais."

Art. 3º (Revogado) [Revogado pela Resolução Consuni nº 114, de 30 de novembro de 2022](#)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI

~~DATA DE PUBLICAÇÃO~~
~~UNIFAL-MG~~
~~22-07-2020~~

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
07/12/2022

[Alterada pela Resolução Consuni nº 114, de 30 de novembro de 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 07/12/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880860** e o código CRC **9B0F6C97**.